

Nota Técnica nº 34 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

Assunto: Análise do pedido de novos pleitos encaminhados pelos municípios de São Domingos do Prata, Aimorés, Conselho Pena e Mariana, e revisão de pleito dos municípios de Resplendor, Itueta, Iapu e Fernandes Tourinho.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC. Serão analisadas as seguintes questões:

- Revisão e novo pleito apresentados pelo município de São Domingos do Prata, conforme ofício GAB. EXEC nº 026/2019, de 21 de janeiro de 2019;
- Novo pleito apresentado pelo município de Aimorés, conforme ofício nº 141 – B/2018/PMA, de 25 de maio de 2018;
- Novos pleitos apresentados pelo município de Conselho Pena, conforme ofícios nº 0007/GP/2018, de 08 de junho de 2018, e nº 33/GP/2018, de 22 de novembro de 2018;
- Novo pleito apresentado pelo município de Mariana, conforme ofício nº 076/2018, de 30 de agosto de 2018, e alteração de pleito conforme ofício nº 094/2019, de 07 de fevereiro de 2019.
- Revisão do pleito apresentado pelo município de Resplendor, conforme ofício nº 522/2018 GABINETE DO PREFEITO, de 14 de dezembro de 2018, e ofício nº 26/2019, de 18 de fevereiro de 2019, que também presta esclarecimentos;

M-1

- Revisão do pleito apresentado pelo município de Itaeta, conforme ofício 317/2018, de 22 de novembro de 2018, e encaminhado à CT-SHQA em 22 de fevereiro de 2019;
- Revisão de pleito apresentado pelo município de Iapu, conforme ofício GAB nº 0086/2018, de 13 de novembro de 2018;
- Revisão de pleito apresentado pelo município de Fernandes Tourinho, conforme ofício PMFT nº 12/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

II – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO E DE NOVO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de São Domingos do Prata, conforme ofício GAB. EXEC nº 026/2019, de 25 de fevereiro de 2019, solicita readequação do pleito para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD por lixão/aterro controlado, o qual passará a contemplar apenas o Município de São Domingos do Prata, e não mais os demais municípios integrantes do Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (CPGRS), enquadrado na PRIORIDADE 3 no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 19, considerando tratar-se de recurso limitado.

ANÁLISE DO PLEITO

De acordo com a Nota Técnica CT-SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº 166, de 25 de maio de 2018, o município de São Domingos do Prata mediante apresentação de pleito e valor médio de três orçamentos, e teve como apto o valor de R\$104.422,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por lixão/aterro controlado para os municípios integrantes do CPGRS.

O município apresentou o ofício GAB. EXEC nº 026/2019, de 25 de fevereiro de 2019 e formulário, por meio dos quais declara a limitação do recurso concedido para a execução do PRAD contemplando todos os municípios integrantes do Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (CPGRS), e justificou sua alegação por meio da apresentação de 03 (três) novos orçamentos, além de manifestação da intenção de aplicar o referido recurso somente em seu próprio território.

MS

Em consonância com a Nota Técnica de Orientações para alterações e novos pleitos, que será submetida à deliberação do CIF em de 28 de março de 2019, para elaboração e/ou revisão de Plano Municipal, Regional/ Inter municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, são necessários: formulário preenchido com estimativa de custo e compromisso de não sobreposição de ações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os orçamentos apresentados quando da solicitação do pleito contemplado pela Nota Técnica CT-SHQA nº 19 de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº 166 de 25 de maio de 2018 datam de 2017 e apresentam prazos de validade de proposta expirados.

Considerando a nova estimativa de custo, a partir da revisão do pleito do município de São Domingos do Prata quanto às ações de resíduos sólidos, no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, a CT-SHQA recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Aprovar a solicitação de revisão de pleito de resíduos sólidos, restando a obrigatoriedade de apresentação formal à Instituição financeira da declaração de compromisso de não sobreposição de ações, quando do envio da documentação para habilitação das ações.

III – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Aimorés, conforme ofício nº 141 – B/2018 de 25 de maio de 2018, solicita revisão do pleito de Esgotamento Sanitário no sentido de invalidar os pleitos anteriormente aprovados, e requer novo pleito para destinação de Resíduos sólidos urbanos nos seguintes termos:

- revisão do pleito de Esgotamento Sanitário: Aquisição de terreno, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), elaboração de projeto, incluindo levantamento topográfico e licenciamento para tratamento dos esgotos sanitários gerados somente na Sede de Aimorés/MG, no valor estimado de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e Execução (construção) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) também na sede do município de Aimorés/MG, no valor estimado de R\$ 9.326.685,45 (nove milhões,

trezentos e vinte e seis mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco

centavos; e

- requisição de novo pleito para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos: liberação de recursos a serem investidos no aterro sanitário do município, no valor estimado de R\$ 1.102.965,05 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e sessenta e cinco centavos), a fim de otimizar sua operação e recuperação da licença ambiental de operação.

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

De acordo com a NT 11 da CT-SHQA de 16 de junho de 2017, os pleitos do município de Almorós considerados naquela análise, foram protocolados na Agência Nacional de Águas (ANA) em 07/04/2017, em atendimento ao primeiro Chamamento realizado pelo Conselho Interfederativo, cujo encaminhamento foi aprovado pela Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, nos seguintes termos:

O valor total do pleito aprovado naquela ocasião foi de R\$ 3.664.703,00 (três milhões, seiscientos e sessenta e quatro mil, setecentos e três reais) e correspondia a 33,2% do valor destinado ao município para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos, sendo previamente classificados conforme detalhado a seguir:

Prioridade 1: R\$ 551.500,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, e quinhentos reais) para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário da sede municipal e de distritos. Observa-se que não houve êxito em contatar a equipe do município e verificar quais distritos serão foco desta ação.

Prioridade 5: R\$ 2.480.895,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito de São Sebastião da Vala; R\$ 632.308,00 (seiscientos e trinta e dois mil, trezentos e oito reais) para construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Mundo Novo.

Estas ações foram solicitadas no quadro reservado para as prioridades 3 ou 4, entretanto, como é informado no formulário que não foram iniciados os processos relativos ao licenciamento ambiental e à desapropriação das áreas necessárias à implantação das obras, estes pleitos foram classificados como prioridade 5.

Destaca-se que a referida Nota Técnica considera apto o pleito para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário para a sede do município e distritos no valor de R\$ 551.500,00, e orienta no sentido de que o pleito referente às implantações dos sistemas de esgotamento sanitário da sede e dos distritos seja referido oportunamente considerando que somente após a elaboração do projeto e definição quanto aos procedimentos para realização

do licenciamento ambiental desses empreendimentos propostos, seria adequada a sua análise, quando seria possível ter inclusive informação mais acurada quanto ao real custo de tais empreendimentos.

Para Resíduos Sólidos, o município de Aimorés, conforme documentação disponibilizada no FTP/ANA (Próton nº 21339/2017), apresentou proposta de Aterro Sanitário, mas não apresentou solução regional consorciada, conforme Deliberação nº 43. Foram solicitados recursos para a elaboração/revisão do Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGRS) e para a erradicação do lixo/aterro controlado. No entanto, foi declarado que o município não possuía os projetos e estudos necessários para a instalação de tais obras/intervenções.

Dessa forma, esse pleito foi considerado inapto pela referida Nota Técnica devido à solicitação não ter sido detalhada, devadamente justificada e principalmente por não ter sido formulada no âmbito de consórcio intermunicipal.

Em resposta ao segundo Chamamento do CIF emitido em 01 de novembro de 2017, o município apresentou novo pleito somente quanto à destinação de resíduos sólidos, cujo teor e deliberação constam da Nota Técnica CT SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº 166 de 25 de maio de 2018, nos seguintes termos:

O município de Aimorés, por meio de Resíduos Sólidos, informou que utilizaria o recurso total de R\$ 1.102.965,05 (10% do teto global) em aterro regional no âmbito do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (Condoeste-ES), que se enquadraria como PRIORIDADE 1. No entanto, o município de Aimorés, não comprovou participar do Consórcio, pertencente ao estado do Espírito Santo (vide Contrato e Estatuto do Condoeste). Ressalta-se, ainda, que Aimorés não está citado no Termo de Compromisso e Anuência que consolida a aplicação regionalizada dos recursos para implantação do CTR de Colatina, no âmbito do Condoeste, assinado por Linhares-ES, Baixo Guandu-ES, Colatina-ES e Marilândia-ES.

O pleito apresentado possui, ainda, inconsistências listadas abaixo:

• Informou fazer parte do Plano Regional de Saneamento Básico do Condoeste, mas não há menção ao município de Aimorés no referido documento.

• Informou possuir instrumento de cobrança, mas não apresentou cópia do ato normativo.

• Não apresentou estimativa de custos para utilização do recurso no projeto proposto (três orgâmetros).

Tendo em vista o exposto e que Aimorés não retornou à solicitação de complementação do pleito, considera-se que o município não está apto a receber o recurso. Destacamos, ainda que, caso o

RM

município mantenha o pleito num novo chamamento, deverá se atentar para as inconsistências listadas acima.

Dessa forma, o município não dispõe, portanto, de pleito aprovado pelo CIF quanto à destinação de resíduos sólidos urbanos.

Atualmente Almorez opera aterro sanitário, cuja licença expirou em 12 de fevereiro de 2019, no entanto, o município deu início aos novos procedimentos para recuperação do licenciamento junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais (SISEMA), orientado para formalização de processo na modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS), subsidiada pelo estudo ambiental Relatório Ambiental Simplificado (RAS) o.

Tal empreendimento segue atendendo somente ao município de Almorez embora, segundo informação da administração local, tenham sido infrutíferas suas tentativas de acordo para integrar o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Resplendor e Itueta (CIGIRS) ou o Condoeste-ES.

Diante do exposto, recomenda-se que:

- o município reitere interesse junto às estruturas consorciadas da região, ou identifique municípios que tenham interesse em constituir novo consórcio intermunicipal para a gestão de RSU;
- para o pleito referente ao PGIRS, solicita-se que seja apresentado pelo município documento que descreva as especificidades do pedido, informando se o pleito se constitui numa revisão ou em elaboração do Plano desde sua fase inicial;

- apresentar os formulários de alteração (esgotamento sanitário) e de novo pleito (RSU) devidamente preenchidos e assinados, bem como as documentações pertinentes a cada pleito, além dos orgamentos justificando os valores solicitados, quando for o caso.

Diante do exposto, o município foi orientado a formalizar suas solicitações, tanto quanto ao novo pleito de resíduos sólidos, como quanto à revisão de pleito de esgotamento sanitário por meio do preenchimento de Formulários de Solicitação de pleito.

Informamos ainda que tal orientação quanto à necessidade de formalização e detalhamento de alteração de pleito do sistema de esgotamento sanitário foi fornecida pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) ainda em dezembro de 2018, por meio de contato telefônico e por e-mails, além de ter sido reforçada durante a semana de Fórum de Prefeitos da qual a Câmara Técnica

M

de Segurança Hídrica e Qualidade da Água CT-SHQA participou entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2019, bem como reiterada por e-mail e contato telefônico nos dias 25 e 26 de fevereiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o município de Almores não retornou às solicitações de estruturação dos pleitos realizada pela FUNASA e pela CT-SHQA e reforçando que os formulários, bem como as justificativas técnicas que devem ser encaminhadas são imprescindíveis para apreciação dos pedidos do município, considera-se que o município não está apto a receber o recurso por falta de documentação que fundamenta a sua análise. Destacamos ainda que, caso o município mantenha os pleitos deverá atentar para superar as inconsistências listadas nesta Nota Técnica. A partir das revisões dos pleitos do município de Almores quanto às ações de esgotamento sanitário e requerimento de novo pleito quanto aos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, a CT-SHQA recomenda ao CIF:

- Considerar inaptos o pedido de revisão e de novo pleitos apresentados pelo município de Almores, para esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

Destacamos ainda que, caso o município mantenha o pleito deverá atentar para superar as inconsistências listadas nesta Nota Técnica e considerar a *Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos*, que será submetida à deliberação do CIF em 28 de março de 2019 a qual em seu anexo 1 lista todos os documentos que devem ser apresentados para cada pleito a ser solicitado.

IV – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Conselheiro Pena, conforme ofício nº 0007/GP/2018 de 08 de junho de 2018, solicita revisão do pleito para destinação do valor integral correspondente à parcela de Resíduos Sólidos da Deliberação CIF nº 43/2017 para aplicação em Sistema de Esgotamento Sanitário. No referido ofício o município informa que a Prefeitura “dispõe de todas as prerrogativas técnicas necessárias à execução imediata das obras do SES, como projetos, disponibilidades de áreas, licenciamento ambiental, gestão organizada dos serviços de saneamento, por meio da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE e cobrança tarifária de maneira a garantir a sustentabilidade do empreendimento proposto”;

Para as soluções de destinação de resíduos sólidos urbanos, o município declara que “possui aterro controlado licenciado, unidades de transbordo nos principais aglomerados rurais (distritos), dois caminhões compactadores, além de gestão organizada dos serviços por meio do SAAE, responsável pelos serviços de resíduos sólidos do município, inclusive com cobrança tarifária”.

Conselheiro Pena apresentou, ainda, proposta de erradicação do aterro controlado por meio do Ofício nº 0041/GP/2017, de 27 de abril de 2017, conforme documentação disponibilizada no FTP/ANA (Próton nº 020264/2017), mas declara não possuir projeto para tal ação. Foram solicitados recursos para elaboração de estudos de viabilidade, projetos de engenharia de aterro sanitário e estudos ambientais para autorização ambiental. Foram recomendadas propostas pela NT 11 da CT-SHOA de 16 de junho de 2017 sobre o pleito de resíduos sólidos:

– “Recomenda-se que o município busque solução consorciada para a instalação de Aterro Sanitário, considerando o limite de 10% do valor teto, estabelecido para o município na Deliberação nº 43.

– Recomenda-se que o município solicite previamente à intervenção no aterro controlado/lixão, os estudos e projetos de engenharia.

– Para o pleito referente aos estudos de viabilidade, projeto de engenharia e estudos ambientais, solicita-se que seja apresentada pelo município o termo de referência e o orçamento detalhado ou 3 cotações de mercado, justificando o valor apresentado.”

Em resposta ao segundo Chamamento do CIF emitido em 01 de novembro de 2017, o município apresentou novo pleito, cu o teor e deliberação constam da Nota Técnica CT SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº 166, de 25 de maio de 2018, nos seguintes termos:

"De acordo com o Ofício nº 0060/GP/2017, de 28/12/2017, o município de Conselheiro Pena solicita R\$ 945.398,61 (10% do teto glicbal) para implantação/ ampliação de aterro sanitário junto ao CIGRS, comparilhado entre Resplendor e Itueta.

Em relação a solicitação de recurso para ampliar/ implantar aterro sanitário regional (R\$ 945.398,61), tal pleito enquadra-se na PRIORIDADE 1. Contudo, o município informou não possuir projetos nem fazer parte do Consórcio junto a Itueta e Resplendor. Não há como estimar o custo de implantação de aterro sanitário sem antes terem sido elaborados os projetos e estudos necessários.

O pleito apresentado possui, ainda, inconsistências listadas abaixo:

Nas declarações de sustentabilidade de capacidade técnica não constam o nome do prefeito no campo assinatura, não apresentou Protocolo de Intenções nem outro documento que comprove a articulação junto a Resplendor e Itueta."

Tendo em vista que Conselheiro Pena não retornou a solicitação de complementação do pleito, considerou-se que o município não estava apto a receber o recurso, conforme consta da Nota Técnica CT SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº 166 de 25 de maio de 2018

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Para proceder à análise da solicitação de alteração do referido pleito conforme ofício nº 0007/GP/2018 de 08 de junho de 2018, para transferência do valor teto de resíduos sólidos para esgotamento sanitário, o município deverá, conforme a Deliberação CIF nº 43 de 31 de janeiro de 2017, em seu item 2, apresentar justificativa de soluções adequadas para a destinação de resíduos sólidos, como requisito obrigatório.

Embora o município declare possuir "aterro controlado licenciado", esta alternativa de destinação final de RSU não é reconhecida pelo SISEMA como regular, sendo a informação repassada pelo município totalmente imprecisa. A Deliberação DN COPAM nº 74, atualizada/revogada pela DN COPAM nº 217, em 06 de dezembro de 2017, apresenta os critérios e as descrições utilizadas para enquadramento no processo de regularização ambiental dos empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais em Minas Gerais, e a solução exposta no ofício apresentado, "aterro controlado", não caracteriza alternativa considerada tecnicamente adequada para disposição final de RSU e, portanto, não é passível de regularização ambiental/licenciamento.

Handwritten signature

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CONTEXUALIZAÇÃO

O município de Conselheiro Pena, conforme ofício nº 33/GP/2018 de 22 de novembro de 2018, solicita "complementação do pleito para Sistema de Esgotamento Sanitário os recursos no montante de R\$178.604,24 para contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos."

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Segundo a Nota Técnica 11 da CT-SHOA, de 16 de junho de 2017 e Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, o formulário de pleito do município considerado na referida análise: (...) foi protocolado na Agência Nacional de Águas (ANA) em 04/04/2017. No entanto, verificou-se que o valor solicitado superava o valor limite máximo destinado ao município pela Deliberação CIF nº 43. Após contato telefônico, o município encaminhou o Ofício nº 0041/GP/2017, em 27/04/17, esclarecendo o valor correto da etapa da obra que se espera realizar com recursos do TAC e solicitando a utilização de 100% dos recursos em ações de coleta e tratamento de esgotos. O valor total do pleito é de R\$ 9.453.986,14 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), e corresponde a 100% do valor destinado ao município para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos, sendo previamente classificados conforme detalhado a seguir:

- Prioridade 3: – R\$ 9.453.986,14 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais, e quatorze centavos) para construção do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal.
 - Licenciamento ambiental: o município encaminhou uma declaração emitida pela SLPFAM em 28/03/17 onde o órgão responsável pelo licenciamento em Minas Gerais afirma que o empreendimento já se encontra com Autorização Ambiental de Funcionamento aprovada.
 - Titularidade do terreno: o município encaminhou um Auto de Imissão de Posse de processo de desapropriação de uma área da Fazenda Roxa (área da ETE) em favor do SAAE.
- Considerando que o pleito apresentado pelo município de Conselheiro Pena para ações de esgotamento sanitário atinge 100% do teto destinado ao município e não foi apresentada justificativa para ultrapassar o limite de 90% para ações de coleta e tratamento de esgoto, a CT-SHOA recomenda que o valor a ser destinado ao município para ações dessa natureza seja limitado em 90% do valor teto.

A partir da análise do histórico do processo e considerando que o município não atende à Deliberação CIF nº 43 de 31 de janeiro de 2017, em seu item 2, apresentar justificativa de soluções adequadas para a destinação de resíduos sólidos, a fim de que seja passível de aprovação a transferência de todo o recurso disponível para ações de esgotamento sanitário, a Câmara Técnica considera que os pleitos de esgotamento sanitário de Conselheiro Pena devem

Mon.

permanecer limitados a 90% do teto deliberado para o município. Tal valor corresponde a R\$ 8.508.587,53 (oito milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) sendo este o valor apto às ações de SES.

De acordo com o ofício nº 33/GP/2018 de 22 de novembro de 2018, Conselho Pena informa que a planilha orgamntar a inicial contemplava o item – *execução dos projetos executivos* – com custo total de R\$142.252,71 e requer a alteração para R\$178.604,24 sem, contudo, apresentar justificativa técnica ou novo orgamento para subsidiar a análise dessa solicitação de alteração.

Em contrapartida, o município possui apto pela Deliberação CIF nº 75 de 27 de junho de 2017 o valor teto para ações de esgotamento sanitário para a construção de sistema de esgotamento sanitário da sede municipal e dispõe de autorização ambiental para implantação de elevatória e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) para atendimento à sede do município, cabendo, para alteração de pleito à luz da Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos CT-SHQA, que será submetida à deliberação do CIF em de 28 de março de 2019, para elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia os seguintes documentos: formulário preenchido com estimativa de custo, compromisso formal de sustentabilidade técnica e econômica da estrutura a ser projetada e compromisso de não sobreposição de ações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises dos pleitos do município de Conselho Pena quanto às ações de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduita – TAC, a CT-SHQA recomenda os seguintes encaminhamentos:

- Considerar inapto o pedido de transferência de recursos do teto de RSU para esgotamento, porque o município não dispõe, até o momento, de solução adequada para RSU;
- Recomenda-se que o município busque solução consorciada para a destinação final de seus resíduos sólidos urbanos junto aos consórcios intermunicipais da região, ou procure formalizar novo consórcio com outros municípios do entorno;

• Considerar apta a solicitação de pleito de esgotamento sanitário mediante a apresentação formal à instituição financeira, quando do envio da documentação para habilitação das ações, das declarações compromisso formal de sustentabilidade técnica e econômica da estrutura a ser projetada e compromisso de não sobreposição de ações, juntamente com justificativa e custo estimado do relativo ao pleito.

Destacamos ainda que o município deverá atentar para superar as inconsistências listadas nesta Nota Técnica e considerar a Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos, que

14

será submetida à deliberação do CIF em de 28 de março de 2019 a qual em seu anexo 1 lista todos os documentos que devem ser apresentados para cada pleito a ser solicitado.

V – DA ANÁLISE DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Mariana, conforme ofício GAB. EXEC nº 076/2018 de 30 de agosto de 2018, solicita "revisão" do pleito para destinação do valor integral correspondente à parcela de Resíduos Sólidos da Deliberação CIF nº 43/2017 para aplicação em Sistema de Esgotamento Sanitário tendo em vista a assinatura de Termo de Compromisso pelo município de Mariana com Fundação Renova e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, "pelo qual as partes se comprometeram a executar ações necessárias à readequação da operação do aterro sanitário localizada no município de Mariana, medida diretamente relacionada ao programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Geleira".

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Considerando que há encaminhamentos no sentido de solucionar as pendências relacionadas à instalação e operação de destinação de RSU, como a assinatura do Termo de Compromisso - Ação Civil Pública 040015.003713-5 e protocolo junto ao órgão ambiental, em 10 de novembro de 2017, para obtenção de licença de operação corretiva para o aterro sanitário do município, esta CT-SHQA considera prudente postergar a análise desse pleito até a conclusão do processo de licenciamento do empreendimento para, diante da comprovação de solução adequada em operação para os resíduos sólidos urbanos, conforme determina a Deliberação CIF nº 43, concluir sua avaliação.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Mariana, conforme ofício GAB. EXEC nº 094/2019 de 07 de fevereiro de 2019, solicita "substituição" do pleito aprovado pela Deliberação nº 75 de 27 de julho de 2017 no que tange o recurso disponível para esgotamento sanitário pelo seguinte:

MM -

P.1.1 R\$1.132.750,00 para elaboração de projetos de engenharia Distritos de Rita Durão, Monsenhor Horta, Bandeirantes, Cláudio Manoel, Furquim, Barraca e Passagem de Mariana, incluindo o bairro Liberdade e os subdistritos de Mainart, Barro Branco e Aguas Claras.

P.1.2 R\$ 632.201,56 para adequação dos projetos básicos e elaboração dos projetos executivos dos SCS de Padre Viegas e Cachoeira do Brumado.

P.1.3 R\$511.200,00 para indenização pela desapropriação da área local onde será implantada a ETE no distrito Sede de Mariana.

P.1.4 R\$360.000,00 para indenização pela desapropriação de área, local onde será implantada a EEE do Ribeirão do Carmo para o SCS do distrito Sede de Mariana.

P.1.5 R\$51.600,00 para indenização pela desapropriação de área onde será implantada a EEE do Córrego Santana.

P.1.6 R\$90.000,00 para adequação de projetos de engenharia, referente à licenciamento, para Distritos de Padre Viegas e Cachoeira do Brumado.

P.1.7 R\$987.139,58 para elaboração de projetos de engenharia para a Sede de Mariana, a ser utilizado na complementação dos projetos executivos já existentes e na elaboração de projetos básicos e executivos dos demais itens que compõem o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário ainda não dimensionados.

Tais ações somam R\$3.764.891,14.

P.5.1 R\$55.474.794,92 para execução de obras de implantação do SCS para a cidade de Mariana (sede).

P.5.2 R\$1.822.064,79 para execução de obras de implantação do SCS para o distrito de Cachoeira do Brumado.

Tais ações somam R\$ 60.407.089,23.

A solicitação de alteração diz respeito ao fato de o Distrito de Camargos "já possuir fossas sépticas em operação em quase todos os imóveis da localidade; do valor da contratação dos projetos na P.1.1 tem abaxiado para R\$1.132.750,00, após a realização da licitação por pregão presencial realizada, e da constatação de que os projetos existentes no SAAE Mariana para o SCS de Padre Viegas, Cachoeira do Brumado e Sede não estejam em total condições finais de serem utilizados para licitação de obras."

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

De acordo com a Nota Técnica 11 da CT-SHQA de 16 de junho de 2017 e Deliberação CIF nº 75 de 27 de junho de 2017, o município de Mariana teve aprovado o seguinte pleito com a ressalva da limitação do teto de recurso disponível:

MM

Prioridade 1:

– R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para elaboração de projeto de engenharia, composto-se de levantamentos geotécnicos, topográficos, projeto de concepção, projetos básico e executivo, projetos complementares, além de licenciamento ambiental para os distritos de Santa Rita Durão, Monsenhor Horta, Camargos, Bandeiras, Cláudio Manoel, Furquim, Barraça e Passagem de Mariana, incluindo o bairro Liberdade, e subdistritos de Mainart, Barro Branco e Aguas Claras;

– R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para adequação de projetos de engenharia, compreendendo a contratação dos serviços de licenciamento ambiental para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário dos distritos de Padre Viegas e Cachoeira do Brumado.

Prioridade 5:

– R\$ 61.005.149,39 (sessenta e um milhões, cinco mil, cento e quarenta e nove reais, e trinta e nove centavos) para a execução da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede de Mariana;

– R\$ 1.882.064,79 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais, e setenta e nove centavos) para execução de obras para implantação do SES do distrito de Padre Viegas; – R\$ 3.045.229,52 (três milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais, e cinquenta e dois centavos) para execução de obras para implantação do SES do distrito de Cachoeira do Brumado

Considerando que o pleito apresentado pelo município de Mariana para ações de esgotamento sanitário atinge 96,8% do teto destinado ao município e que a justificativa apresentada para ultrapassar o limite de 90% para ações de coleta e tratamento de esgoto não foi suficiente para comprovar a existência de solução adequada para a destinação de resíduos sólidos, conforme estabelecida na Deliberação nº 43 do CIF, a CT-SHQA recomenda que o valor a ser destinado ao município para ações de esgotamento sanitário seja limitado em 90% do valor teto. Caso o município de Mariana disponha de solução adequada para a destinação de resíduos sólidos, cabe a este enviar ao CIF os elementos que comprovem tal situação.

Desta forma foi aprovado o valor do pleito limitado a R\$ 64.166.980,38.

Segundo o ofício GAB. EXEC nº 094/2019 de 07 de fevereiro de 2019 bem como formulário de alteração de pleito e planilhas orçamentárias, apesar da alteração de valor entre as ações de cada PRIORIDADE, o valor solicitado pelo município de Mariana permanece dentro do limite de valor das ações de esgotamento sanitário previsto.

Resalta-se que de acordo com o Anexo 1 da Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos a ser submetida à Deliberação do CIF em 28 de março de 2019, são necessárias documentações complementares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises dos pleitos do município de Mariana quanto às ações de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de

3

destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Condição – TTAC, a CT-SHQA recomenda os seguintes encaminhamentos:

- Para proceder a análise da solicitação de alteração do pleito de transferência do valor definido para ações de destinação de resíduos sólidos em favor da implementação de sistema de esgotamento sanitário, o município deverá, conforme a Deliberação CIF nº 43 de 31 de janeiro de 2017, apresentar soluções adequadas para a destinação de resíduos sólidos. Dessa forma, esta CT-SHQA aguarda a regulamentação ambiental do aterro sanitário existente para concluir essa análise.

- Considerar apta a alteração de pleito no que tange às ações de esgotamento sanitário conforme apresentado no ofício GAB. EXEC nº 094/2019 de 07 de fevereiro de 2019 mediante a apresentação formal, à instituição financeira, quando do envio da documentação para a habilitação das ações, das documentações complementares recomendadas pela Nota Técnica de Orientações para alterações e novos pleitos da CT-SHQA a ser submetida à Deliberação CIF em 28 de março de 2019.

VI – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPENDOR

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 14 de dezembro de 2018, foi encaminhado à Fundação RENOVA o Ofício n.º 522/2018 GABINETE DO PREFEITO de Resplendor, por meio do qual foi solicitada complementação do pleito de resíduos sólidos recomendado pela Nota Técnica nº 20 da CT-SHQA, emitida em 12 de junho de 2018.

Em janeiro de 2019, a Fundação RENOVA encaminhou o referido ofício emitido pela administração pública de Resplendor à CT-SHQA e ao CIF para análise e deliberação da solicitação de alteração do pleito desse município, uma vez que, segundo análise da Fundação RENOVA a proposição se caracteriza como alteração do escopo aprovada em junho de 2018 pelo CIF.

Em fevereiro de 2019 foi apresentado pelo município de Resplendor o ofício nº 26/2019 com esclarecimentos sobre o pedido de alteração de pleito.

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

A solicitação apresentada pelo município de Resplendor, envolve também o município de Itueta, uma vez que os dois são integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - Resplendor e Itueta (CIGRS) e utilizam do mesmo aterro sanitário para destinação final de seus

M

resíduos sólidos urbanos (RSU).

Inicialmente o município de Resplendor informa no Ofício n.º 522/2018 que o "Aterro Sanitário Compartilhado Resplendor/Itueta possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF N.º 01448/2015, Processo Administrativo 12634/2005/003/2015, concedida até 13/04/2019, atualmente a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e público são coletados diariamente na área urbana atendendo 100% das residências e uma vez por semana nos distritos de Nicolândia, Campo Alegre de Minas, Bom Pastor, Independência, Ação Social, Laranjeiras e Patrimônio do Horário, recebendo ainda, os resíduos sólidos urbanos provenientes da sede do município de Itueta e área rural". Contudo, ressalta-se que a referida AAF n.º 01448/2015 foi cancelada em 14 de abril de 2018, devido a irregularidades na operação do empreendimento, conforme registrado no Auto de Fiscalização n.º 73311/2016, tendo sido lavrado o Auto de Infração n.º 97433/2016, que fundamentou o cancelamento da sua regularização. Tal procedimento administrativo foi comunicado à administração municipal por meio do Ofício Supram n.º 229/2018, emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Leste Mineiro (SUPRAM Leste), sendo que cópia da publicação foi anexada ao ofício e foram fornecidas orientações quanto à documentação necessária para a formalização de novo processo de licenciamento.

Na sequência, o município informa que o pleito aprovado para aplicação dos recursos para obras de melhorias no Aterro Sanitário Compartilhado – Resplendor/Itueta encontra-se em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.049/2016, encaminhada anexa, no Produto 8 - FMSB - Item 13.5, no qual apresenta o Sistema de limpeza urbana com seus objetivos definidos.

Após essas considerações, o ofício n.º 522/2018 passa a listar as solicitações formuladas pelo município de Resplendor, que também contemplam Itueta.

De acordo com o apresentado pelo município, o intuito é o de implementar melhorias necessárias nas unidades do aterro sanitário e, para tal, solicita a "liberação de recursos para a execução de obras emergenciais a serem executadas em conformidade com os projetos já aprovados para o empreendimento na fase de concessão da AAF vigente, sendo obras na plataforma em utilização, implantação de sistema de drenagem de percolados e gases, manutenção das áreas de uso comum. O detalhamento dos itens e serviços foram discriminados na planilha orgamematária", que encaminha anexa. Destaca-se que o valor geral apresentado na referida planilha orgamematária é de R\$ 1.012.917,46 (Um milhão, doze mil, novecentos e

dezesete reais e quarenta e seis centavos).

Para além do exposto, o município informa a necessidade de "formalizar o processo de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, sendo necessária, portanto, a

elaboração de estudos ambientais para a formalização do processo", o custo previsto para a contratação de empresa especializada segundo o município é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Deste modo, o valor total demandado pelo município é de R\$ 1.024.917,46 (Um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

O montante de recurso para resíduos sólidos estabelecido para o município de Resplendor é de R\$ 945.398,51 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 10% do teto global conforme estabelecido pelo TTAC. Em virtude do Consorciamento entre os municípios de Resplendor e Itueta (CIGIRS), o município de Resplendor informa que "foi acordado entre os gestores municipais, conforme Ata de Reunião anexa, que os recursos disponibilizados ao município de Itueta no âmbito do Programa de coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos - PG31 para ação de resíduos sólidos no montante de R\$ 266.111,56 (Duzentos e sessenta e seis mil cento e onze reais e cinquenta e seis centavos)", e solicita a liberação deste valor referente ao município de Itueta para a complementação dos recursos liberados aos municípios de Resplendor, totalizando o montante de R\$ 1.211.510,17 (Um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos)...

Por fim, o município de Resplendor informa que o "o saldo de recurso disponibilizado deverá ser solicitado posteriormente para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e execução das obras que se fizerem necessárias".

De acordo com a Ata da reunião encaminhada junto ao escritório, a reunião tratou "sobre os investimentos que serão realizados no Aterro Compartilhado pelos municípios com os recursos que serão recebidos da Fundação Renovar". A ata informa que "Após esclarecimentos dos prefeitos sobre os valores de despesas que são divididas na proporção 30% Itueta e 70% Resplendor, o Sr. Giorzane, (Secretário de Infraestrutura de Itueta) explicou que, como o município de Itueta dispõe dos valores para esgotamento sanitário e ainda não terminou os documentos sobre resíduos sólidos, acordou-se que Resplendor invista os recursos primeiro nas obras e Itueta investe nas obras finais".

No ofício nº 26/2019, encaminhado em 22 de fevereiro de 2019, constam esclarecimentos sobre o pedido de alteração de pleito, por meio do qual o município de Resplendor informa que está em fase de novo processo de licenciamento para regularização do Aterro Sanitário compartilhado Resplendor/Itueta, detalha as melhorias a serem implementadas nas unidades do aterro sanitário em planilha orçamentária sendo o valor orçado de R\$973.060,20, bem como reforça a necessidade de realização de estudos ambientais para a formalização do processo de

mm

regularização ambiental do empreendimento no valor de R\$12.000,00. Desta forma o valor total solicitado pelo município é de R\$985.060,20.

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Diante do exposto, entende-se que deveria haver manifestação do município de Itueta sobre o novo pleito haja vista o município não ter apresentado solicitação para destinação de resíduos sólidos no último chamamento realizado.

Contudo, resalta-se que ocorreu entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2019 o Fórum de Prefeitos, do qual a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água CT-SHQA participou, e, oportunamente, em reuniões com representantes das Prefeituras de Resplendor e Itueta a situação descrita dos pleitos de resíduos sólidos de ambos os municípios foi esclarecida. Itueta apresentou à CT-SHQA ofício 317/2018, datado de 22 de novembro de 2018, o qual ainda não havia sido encaminhado à essa Câmara Técnica, informando a participação de Itueta no CIGRS e solicitando a utilização do teto de seus recursos para resíduos sólidos no montante de R\$ 266.111,56 (Duzentos e sessenta e seis mil cento e onze reais e cinquenta e seis centavos) para compor a planilha orçamentária de recuperação do aterro sanitário consorciado com Resplendor, cujo pleito será formalmente apresentado em próximo chamamento.

Cabe destacar que a planilha orçamentária detalhada apresentada pelo município de Resplendor totaliza R\$973.060,20 além dos R\$12.000,00 referentes ao custo estimado dos estudos ambientais, valores esses superiores ao teto para resíduos sólidos disponibilizado para esse município fazendo-se necessário aporte de recursos de outra fonte ou readequação da planilha orçamentária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da revisão do pleito do município de Resplendor, que envolve também o município de Itueta por meio do Consórcio CIGRS, quanto às ações de destinação de resíduos sólidos no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, a CT-SHQA recomenda ao CIF:

- Considerar apto o pedido de revisão do pleito apresentado pelo município de Resplendor, limitado ao montante de recursos destinado ao município para ações de destinação de resíduos sólidos – R\$ 945.398,51 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 10% do teto global, mediante a apresentação formal à instituição financeira, quando do envio

da documentação para habilitação das ações, dos documentos complementares recomendadas pela *Nota Técnica da CT-SHQA de Orientações para alteração e novos pleitos*, a ser submetida à Deliberação do CIF em 28 de março de 2019.

VII – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITUETA

CONTEXTUALIZAÇÃO

Itueta emitiu ofício nº 017, em 13 de fevereiro de 2018, por meio do qual pede alteração no pleito aprovado que atenceria o Distrito de Vila Netzel – em elaboração de projeto de SES, construção de laboratório para análise do tratamento de esgoto da sede do município – para outro Distrito, tendo em vista que Vila Netzel não dispõe de sistema de abastecimento de água e foi informado ao Município de Itueta, pela Fundação Renova, que esse Distrito não será contemplado pelo Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água por estar distante 20km da calha do Rio Doce.

Desse modo, o município de Itueta justifica o pedido de alteração, considerando a ineficiência do tratamento de esgoto em local com precário abastecimento de água e propondo a mudança desse pleito para o Distrito de Quatituba.

O município de Itueta requer, ainda, que esse pedido de alteração contemple o investimento do valor a que o município tem direito pelo Programa Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos integralmente para esgotamento sanitário e justifica “já haver solução em funcionamento para a disposição dos resíduos sólidos, sendo o aterro compartilhado entre Itueta e Resplendor, Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGRS, que encontra-se em funcionamento de fato há mais de 10 anos, ambientalmente regularizado, mas *pendente de formalização legal, constituição de pessoa jurídica específica*”.

Diante do exposto, entende-se que deverá haver definição com relação ao município de Itueta sobre a permanência ou não da solicitação de uso integral do valor a ser disponibilizado pelo Programa das Cláusulas 169 e 170 do TTAC para esgotamento sanitário. Mantendo-se essa posição, o município de Itueta deverá, de acordo com a Deliberação nº 43 de 31 de janeiro de 2017 em seu item 2: *apresentar justificativa de soluções adequadas para a destinação de resíduos sólidos*. Ocorre que nesse contexto de utilização do aterro sanitário compartilhado com Resplendor via CIGRS, o empreendimento encontra-se, conforme exposto nesta Nota Técnica, sem Autorização de Funcionamento Ambiental. Em caso de não manter esse pleito de uso integral do valor disponível para esgotamento sanitário e utilização do percentual a ser destinado para resíduos sólidos, Itueta deverá manifestar-se por meio de novo pleito haja vista o município não ter apresentado solicitação para resíduos sólidos no último chamamento realizado.

md

Durante a semana de Fórum de Prefeitos da qual a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água CT-SHQA participou entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2019, o município de Itueta apresentou à CT-SHQA o ofício nº 317/2018 datado de 22 de novembro de 2018 no qual solicita o cancelamento do pleito apresentado no ofício nº 017, em 13 de fevereiro de 2018 e requer nova alteração para os seguintes pleitos:

1. Liberação de recursos para contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos distritos Vila Nietzel e Quatituba, município de Itueta, estimados no valor de R\$272.013,01 conforme planilha orçamentária.
2. Liberação de recursos para contratação de empresa para execução de obras de reformas e melhorias na área da estação de tratamento de esgotos e nas estações elevatórias de esgoto da Sede e distrito de Quatituba que se encontram devidamente licenciadas e em operação. Ressaltamos que os projetos das unidades pleiteadas não serão alterados, sendo considerados os projetos aprovados na fase de licenciamento ambiental. O valor a ser solicitado será de R\$289.373,47, anexo planilha orçamentária com quantitativos dos serviços e obras necessários.
3. Liberação de recursos para contratação de empresa para execução de obras para ampliação da rede coletora de esgoto na sede do Município. O valor a ser solicitado será de R\$ 114.267,53, conforme anexo planilha orçamentária com quantitativos dos serviços necessários.
4. Em relação ao ofício 017/2018, solicitamos alteração da solicitação de reformulação do pleito inicial para utilização dos recursos provenientes do programa de coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos e sua totalidade para esgoto e distrito de Quatituba. Considerando que o município de Itueta e Resplendor encontram-se consorciados através do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGIR, esclarecemos que o teto de 10% que corresponde a R\$266.11,55. Será utilizado para manutenção do aterro sanitário consorciado do aterro em Resplendor.

Por fim, o município ressalta que as alterações pleiteadas estão em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos referenciando a lei e páginas do Relatório.

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

De acordo com a NT 11 da CT-SHQA de 16 de junho de 2017, o valor total do pleito à época era de R\$ 1.550.000,00 (um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e corresponde a

M.

A partir da análise da documentação enviada bem como em consonância com a Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos, que será submetida à deliberação do CIF em de 28 de março de 2019, a CT-SHQA recomenda ao CIF:

- Considerar apta a solicitação de revisão de pleito de resíduos sólidos, restando a obrigatoriedade de apresentação formal à instituição financeira, quando do envio da documentação para habilitação das ações, da documentação referenciada no anexo 1 da Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos de acordo com cada pleito solicitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O novo pleito apresentado pelo município no ofício nº 317/2018 datado de 22 de novembro de 2018 apresenta valor total de R\$675.654,01, estando dentro do valor limite disponível para o município no que tange as ações de esgotamento sanitário e inferior ao pleito aprovado pela Nota Técnica 11 da CT-SHQA de 16 de junho de 2017 e Deliberação CIF nº 75 de 27 de junho de 2017. Foram apresentados ofício, formulário, uma planilha orgamematária para cada pleito bem como Autorização Ambiental de Funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto de Itueta.

serão elaborados com os recursos solicitados na prioridade 1.

sanitário da Vila Neitzel. Este valor poderá ser alterado após conclusão dos projetos que

– R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção do sistema de esgotamento

tratamento de esgotos da sede do município;

– R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para construção de laboratório para análise do

Prioridade 5:

sanitário da Vila Neitzel.

– R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para elaboração de projeto de sistema de esgotamento

Prioridade 1:

de resíduos sólidos, sendo previamente classificados conforme detalhado a seguir:

58,2% do valor destinado ao município para ações de esgotamento sanitário e destinação

VIII – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IAPU

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Iapu, conforme ofício GAB nº 0086/2018 de 13 de novembro de 2018, solicita revisão de pleito referente às ações de esgotamento sanitário.

De acordo com o referido ofício, o município requer uma retificação do pleito aprovado pela Nota Técnica nº 21 da CT-SHQA de 17 de julho de 2018 e Deliberação CIF nº 184 de 31 de julho de 2018 haja vista não havia sido discriminada a necessidade de Aquisição de área para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos no valor de R\$10.000,00 (cem mil reais).

Segundo o município de Iapu esse montante de cem mil reais está contemplado dentro do valor total do projeto e apresentada na planilha orçamentária. Entretanto, não havia sido informado que a compra utilizaria recurso da Fundação Renova.

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Em razão dos elementos detalhados na Nota Técnica nº 21 da CT-SHQA, de 17 de julho de 2018, o município de Iapu teve aprovado pela Deliberação CIF nº 184 de 31 de julho de 2018, o valor de R\$5.672.391,69 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) para implantação de sistema de esgotamento sanitário da sede municipal. Tal valor corresponde ao teto destinado às ações de esgotamento sanitário junto ao ofício GAB nº 0086/2018 de 13 de novembro de 2018 e após a semana de Fórum de Prefeitos da qual a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água CT-SHQA participou entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2019, Iapu apresentou formulário revisado discriminando dois pleitos, sendo:

- R\$5.572.391,69 para Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

- R\$100.000,00 para aquisição de terreno para implantação da estação de tratamento de esgoto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alteração do pleito mantém-se limitada ao valor disponível para Iapu no que tange as ações de esgotamento sanitário.

A partir da análise da documentação enviada bem como em consonância com a Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos, que será submetida à deliberação do CIF em de 28 de março de 2019, a CT-SHQA recomenda ao CIF:

- Considerar apta a solicitação de revisão de pleito de esgotamento sanitário do município de Iapu, restando a obrigatoriedade de apresentação formal à instituição financeira, quando do envio da documentação para habilitação das ações, da documentação

referenciada no anexo 1 da Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos de acordo com cada pleito solicitado.

IX – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FERNANDES TOURINHO
CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Fernandes Tourinho, conforme ofício P.M.T nº 12/2019 de 06 de fevereiro de 2019, solicita revisão de pleito referente às ações de esgotamento sanitário.

De acordo com o referido ofício, o município de Fernandes Tourinho relata que:

Foi encaminhado Ofício P.M.T nº 103/2018 datado de 14 de Agosto de 2018 a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHA) e Fundação Renova que solicitava a alteração do pleito para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - PG 31, referente a ação para esgotamento sanitário visando a complementação de recursos para a aplicação e obras na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE implantada na sede do município de Fernandes Tourinho/MG. Considerando que foi formalizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a impossibilidade de apoio para análise técnica e operacional na identificação de pendências no funcionamento da ETE construída através do Termo de Compromisso do PAC Nº 0303/07, foi realizada análise pela equipe técnica da Prefeitura, sendo constatada a necessidade de execução de alguns reparos nas unidades existentes, como: soldagem, pintura, revisão das instalações elétricas, entre outros serviços para a recuperação das unidades, pontos de vazamento, queimador de gás e leito de secagem. Informamos que os serviços previstos serão executados em conformidade com os projetos aprovados pela FUNASA na fase de implantação das obras, não sendo necessárias adequações. O valor previsto para a execução das obras e serviços totalizam o montante de R\$ 98.791,41 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), tendo em vista a necessidade de manutenção da ETE da sede, solicitamos a Fundação Renova a análise e aprovação de liberação dos recursos para Prioridade 5.

Esclarecemos que os recursos disponibilizados para a ação de destinação de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - PG 31 foi no montante de R\$ 2.395.004,03 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatro reais e três centavos), correspondente a 90% dos recursos para esgotamento sanitário, o valor solicitado deverá ser subtraído deste. Ressaltamos ainda, que os valores apresentados anteriormente para Prioridade 5, não serão, necessariamente, os valores efetivamente destinados para a aplicação nas ações pleiteadas, tendo em vista que estes poderão sofrer ajustes por ocasião da elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos das obras solicitadas pelo referido município, bem como pelo processo licitatório e possível desapropriação.

Por fim, o município informa que alteração do pleito está em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado pela Lei Municipal nº 1.047/2017.

M

ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO

Foi constatada a insuficiência de informações que subsidiassem a análise da solicitação de alteração de pleito do município de Fernandes Tourinho haja vista, por exemplo, a ausência de estimativa de custo ou orçamento, cópia da licença ambiental.

Informamos ainda que tal orientação quanto à necessidade de formalização e detalhamento de alteração de pleito do sistema de esgotamento sanitário foi fornecida durante a semana de Fórum de Prefeitos da qual a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água CT-SHQA participou entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2019 além de ter sido reforçada pela equipe de apoio técnico da Fundação Renova.

Tendo em vista que o município de Fernandes Tourinho não retornou às solicitações de estruturação dos pleitos e considerando que reforçando a complementação das informações técnicas que devem ser encaminhadas são imprescindíveis para apreciação dos pedidos do município, considera-se que o município não está apto a receber o recurso por falta de documentação que fundamente a sua análise.

Destacamos ainda que, caso o município mantenha o pleito, deverá atentar para superar as inconsistências listadas nesta Nota Técnica e considerar a *Nota Técnica de Orientações para alteração e novos pleitos*, que será submetida à deliberação do Cif em 28 de março de 2019 a qual em seu anexo 1 lista todos os documentos que devem ser apresentados para cada pleito a ser solicitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da revisão do pleito do município de Fernandes Tourinho quanto às ações de esgotamento sanitário no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos" e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Condução – TAC, a CT-SHQA recomenda ao Cif o seguinte encaminhamento:

- Considerar inapto o pedido de revisão apresentado pelo município de Fernandes Tourinho, para esgotamento sanitário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Ressalta-se que não foram avaliados projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, externo ao âmbito da CT-SHQA.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica	
Denise Marília Bruschi	Fundação Estadual do Meio Ambiente
Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
Valéria Cristina Nascimento	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Nota Técnica aprovada em 07/03/2019

Regina Marcia Pimenta Assunção

Regina Marcia Pimenta Assunção, Coordenação da CT-SHQA / IGAM

